



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CD 6532/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento de água mineral, sob demanda, sem gás, acondicionada em bombonas plásticas retornáveis de 20 (vinte) litros para o Foro Trabalhista de Joinville, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa a **Gilmar Galvan ME**.

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Coordenador de Licitações e Contratos, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa **Gilmar Galvan ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.024/0001-06, estabelecida na Rua Luis Fidelis Angeli, nº 163, bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89217-470, telefone (47) 3473-6775, e-mail [galvanfinanceiro@gmail.com](mailto:galvanfinanceiro@gmail.com), neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Galvan**, portador da carteira de identidade nº 3.925.078, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.552.569-72, conforme Requerimento de Empresário.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 28-2-2023, a fim de prorrogar sua vigência por mais doze meses, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 meses, no período de 1º-1-2025 a 31-12-2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Fernando Schlickmann Oliveira Souza**  
**Coordenador de Licitações e Contratos**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Gilmar Galvan**  
**Representante Legal**  
**Gilmar Galvan ME**

Contrato aditivo/24CD6532a\_prorrogação\_fornecimento bombonas água Joinville\_SCDF

